



INTERESSADO: Centro de Educação Infantil Martinha Maria da Silva		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Infantil Martinha Maria da Silva, sediado na Av. Cachimbão, S/N, Pernambuquinho, 63220-000 Caririaçu-CE, na jurisdição da Crede 19 – Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23221500, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.		
RELATORAS: Maria Luzia Alves Jesuíno e Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
PROCESSO Nº 30021000628/2024-11	PARECER Nº 257/2024	APROVADO EM: 15.5.2024

I – RELATÓRIO

Francisca Francimar Vanderlei, diretora do Centro de Educação Infantil Martinha Maria da Silva, no município de Caririaçu, na jurisdição da Crede 19 – Juazeiro do Norte, INEP/Censo Escolar nº 23221500, por meio do processo Nº 30021000628/2024-11 solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para ofertar a educação infantil, até 31 de dezembro de 2026 e dá outras providências.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede na Av. Cachimbão, S/N, Pernambuquinho, 63220-000 Caririaçu-CE, na jurisdição da Crede 19 – Juazeiro do Norte.

Responde pela direção a professora Francisca Francimar Vanderlei, licenciada em Português, Registro nº 323, com especialização *lato sensu* em Gestão coordenação Pedagógica, Registro nº 36474, e, pela secretaria escolar, José Oliveira Ferreira Souza, Registro Nº 5166.

O corpo docente desta instituição é constituído por um total de 17 professores, todos devidamente habilitados conforme a Lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução CEE nº 330/2009 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2009.

Os documentos encontrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – Sisp, dentre eles:

- Ofício de solicitação para credenciamento;
- Certificados de formação da gestão;
- Projeto Pedagógico;
- Matriz Curricular;
- Regimento Escolar com Ata de Aprovação;



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 257/2024

Projeto Político Pedagógico apresenta uma estrutura bem organizada, contendo aspectos necessários como:

- I- História da Escola;
- II- Diagnóstico;
- III- Função Social;
- IV- Princípios;
- V- Objetivos
- VI- Fundamentos Teóricos-Projeto Pedagógico apresenta uma estrutura bem organizada, contendo aspectos necessários como:
 - VII- Organização Curricular;
 - VIII- Direitos de aprendizagem.

Os princípios orientadores do PP da instituição foram definidos em consonância com as diretrizes curriculares, o currículo em movimento, Constituição Federal e a LDB vigentes. Nesta perspectiva, o CEI tem o seu projeto de educação visando possibilitar ao educando o desenvolvimento em suas dimensões física, social, emocional, cultural e cognitiva e nas relações individuais, civis e sociais.

Os valores estéticos, políticos e éticos, organizados sob as premissas básicas da sensibilidade, igualdade e identidade, essenciais à formação integral do educando, permeiam a organização curricular, as relações interpessoais, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação de todo o trabalho docente, discente e administrativo.

A organização curricular está orientada para, entre outras questões, tratar os conteúdos de ensino de modo contextualizado, aproveitando sempre as relações entre conteúdos e contextos para dar significado ao aprendizado, ou seja, propiciar autoria e autonomia da criança na construção do conhecimento social e de si mesmo.

A matriz curricular está em sintonia com as orientações da BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos, sistema de avaliação, normas de convivência. Incorpora procedimentos de classificação e reclassificação, complementação curricular e aproveitamento de estudo – Ata de Aprovação em anexo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento tem amparo legal, na Lei Nº 9394/96, nas Resoluções Estaduais do CEE nº. 395/2005 e nº 451/2014.

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 257/2024

III – VOTO DAS RELATORAS

Com base nas informações contidas no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), principalmente os instrumentais de gestão – Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, somos de parecer que seja concedido o credenciamento, do Centro de Educação Infantil Martinha Maria da Silva, Inep/Censo Escolar nº 23221500, sediado na Av. Cachimbão, S/N, Pernambucoquinho, 63220-000 Caririaçu–CE, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de Juazeiro do Norte – Crede 19, à autorização para ofertar a educação infantil, até o dia 31 de dezembro de 2026.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314